

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.339.203-2

DATA: 19/06/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 63/2026

APROVADO EM 11/02/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NEY BRAGA – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PITANGA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, de interesse da Escola Municipal do Campo Ney Braga – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Principal, s/n.º, município de Pitanga, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Pitanga e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Pitanga e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 19/06/2024 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 06/11/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.339.203-2

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[]

Propriedade do Imóvel, à fl.58: Próprio

Possui dualidade administrativa

Sala da Direção, à fl.60: A sala da Direção funciona próximo a sala dos professores em frente a secretaria do colégio estadual. Neste espaço funcionam também a secretaria municipal e coordenação pedagógica, ...

[...]

Sala de Atendimento Pedagógico, à fl. 60:

Funciona no mesmo espaço da Direção e Secretaria.

Secretaria Escolar, à fl.61:

A secretaria funciona na mesma sala da direção.

[...]

Biblioteca Escolar, à fl.63:

Uma parte do acervo bibliográfico está guardado em uma sala ao lado da biblioteca do Colégio estadual. Alguns materiais de uso diário estão nas salas de aula. O acervo bibliográfico dispõe de livros de literatura, didáticos e coleções de materiais didáticos, pedagógicos entre outros.

O acervo bibliográfico existente atende a demanda de alunos da escola, e está de acordo com a Proposta Pedagógica.

[...]

Espaço(s) para Educação Física e atividades recreativas, à fl.66:

A Escola utiliza a quadra poliesportiva em conjunto com o Colégio Estadual. A quadra fica em frente ao saguão e próxima ao estacionamento, o espaço mede 771 m² é coberto, e as laterais fechada por grade, há uma pequena arquibancada em uma das laterais.

O espaço é adequado e atende a demanda de alunos.

A escola dispõe de um espaço com área verde, próximo a quadra esportiva e um parque infantil na lateral da escola.

[...]

A Licença Sanitária expirou em 17/10/2025 e o Certificado de Conformidade em 19/12/2025, ambos com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.339.203-2

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pitanga, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições para renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal do Campo Ney Braga – EI, EF	Pitanga	Resolução n.º 4118, de 21/10/20 de: 01/01/20 a 31/12/24	Prazo: 10 anos De 01/01/25 a 31/12/34

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF

MY